

## **EDITAL Nº 13/2009**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS NA ATIVIDADE DE MONITORIA**

Pelo presente, a Direção Geral Faculdade de Tecnologia Machado de Assis – FAMA e do Instituto Nacional de Capacitação Acadêmico-Profissional e de Pós-Graduação-INCAP, de acordo com o previsto na **portaria nº 011/D.G./2009**, torna pública a abertura de inscrições de alunos para atuarem na função acadêmica de **MONITOR**, nas seguintes disciplinas: **de matemática** (curso presencial), **matemática financeira** (curso presencial), **contabilidade e finanças** (curso presencial), **técnicas de administração de Salários e benefícios** (curso presencial), **laboratório de RH** (curso presencial); **metodologia do ensino da matemática** (curso semi-presencial e EAD-pleno); **administração financeira e orçamentária** (curso semi-presencial e EAD-pleno); **métodos quantitativos matemáticos** (curso semi-presencial e EAD-pleno); **métodos quantitativos estatísticos** (curso semi-presencial e EAD-pleno).

#### **Sobre o prazo para as inscrições:**

Os alunos interessados deverão procurar as secretarias dos *campi* Santa Cândida e Capão Raso e efetuarem suas inscrições através do preenchimento de uma ficha de inscrição no período de **06/05/2009 à 22/05/2009**.

#### **Sobre o processo e data da seleção:**

O processo de seleção será realizado pelo Professor da disciplina com acompanhamento da Coordenação de Cursos. A aplicação da prova ocorrerá no dia **18/06/2009** no campus em que o aluno está pleiteando a vaga.

#### **Sobre data de divulgação do resultado:**

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **25/06/2009**

### **Sobre o período de ambientação:**

O período de ambientação ocorrerá entre os dias **29/05/2009 a 17/07/2009** em atividades com o professor da disciplina e com o coordenador de curso.

### **Sobre os objetivos do Programa de Monitoria:**

- I - Despertar no aluno o interesse pela carreira docente;
- II – Propiciar ao aluno oportunidade de desenvolver suas habilidades para auxiliar os docentes, nas funções de ensino, pesquisa e extensão;
- III - Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- IV - Minorar problemas crônicos de repetência, evasão e falta de motivação comuns em muitas disciplinas;
- V - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
- VI – Melhorar o ensino de graduação, pelo emprego de novas práticas e experiências pedagógicas.
- VII – Proporcionar ao aluno oportunidade de preparação e pré-capacitação profissional, nas várias áreas de interesse, visando ao seu treinamento em serviços, exploração de aptidões intelectuais e descoberta de vocações.

### **Sobre os critérios para participar do processo de seleção:**

§ 1º - Somente poderão inscrever-se ao processo de seleção os alunos que já tenham integralizado a disciplina objeto da seleção ou outra cujo conteúdo programático seja equivalente ao dela, com, no mínimo, média 9,0 (nove), em ambos os casos, comprovando-a por meio do Histórico Escolar.

§ 2º - A condição de reprovado na disciplina objeto da Monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja encadeamento sequencial, constitui impedimento para a inscrição ao processo seletivo.

§ 3º - Fica a critério da Comissão de Monitoria estabelecer os critérios e tipo(s) de prova(s) de seleção a que deve se submeter o candidato.

§ 4º - Eliminar-se-á o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 8,5 (oito e meio) na(s) prova(s) de seleção mencionada(s) no parágrafo anterior.

§ 5º - Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver a maior nota na(s) prova(s) de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na disciplina, persistindo será utilizado a idade.

### **Sobre a relação de vínculo do aluno ao Programa:**

O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de um contrato firmado com a Faculdade de Tecnologia Machado de Assis – FAMA ou com o Instituto Nacional de Capacitação Acadêmico-profissional e de Pós-graduação – INCAP.

§ 1º - O monitor exercerá suas atividades em regime de até 5 (cinco) horas semanais, com o cumprimento de 1 (uma) diária, no período das 18h às 19h, durante até 5 (cinco) dias da semana, sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade ou o Instituto, sob a orientação de um professor.

§ 2º - Ao monitor será concedida uma bolsa mensal, estipulada em até 20% de desconto do valor da mensalidade paga.

§ 3º - Independentemente da Modalidade de Ensino do curso a que esteja vinculado o monitor, seu contrato terá duração igual a, no máximo, um período letivo, podendo ser renovado por mais um período letivo, mediante nova prova de seleção.

§ 4º Após o cumprimento dos limites mínimo e máximo de período letivo previsto no parágrafo anterior, o aluno somente poderá permanecer como monitor se pleitear monitoria em outra disciplina.

§ 5º - O horário das atividades do monitor não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das disciplinas em que estiver matriculado.

§ 6º - O professor responsável pelo monitor deverá encaminhar relatório semanal de frequência do seu monitor.

### **São atribuições do monitor:**

I - participar, junto com o(s) professor(es) orientador(es), em atividades de ensino, pesquisa, extensão, atendimento e orientação aos alunos de acordo com o seu grau de conhecimento e com os objetivos do Projeto de Ensino;

II - auxiliar o(s) professor(es) nas realizações de trabalhos práticos;

III - apresentar seu relato de experiência em reuniões e seminários promovidos pela Faculdade de Tecnologia Machado de Assis – FAMA ou pelo Instituto Nacional de Capacitação Acadêmico-profissional e de Pós-graduação – INCAP.

IV - identificar eventuais falhas na execução do Projeto de Ensino e propor medidas corretivas ao professor orientador.

Parágrafo único: Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas obrigatórias ao professor.

### **Sobre o exercício da monitoria e sua certificação:**

O exercício da Monitoria é considerado título para posterior ingresso em funções de magistério na Faculdade de Tecnologia Machado de Assis – FAMA ou no Instituto Nacional de Capacitação Acadêmico-profissional e de Pós-graduação – INCAP.

Parágrafo único: Ao final do período de execução do Projeto de Ensino, a Faculdade de Tecnologia Machado de Assis – FAMA ou o Instituto Nacional de Capacitação Acadêmico-profissional e de Pós-graduação – INCAP emitirão certificados que comprovarão a atuação do bolsista como monitor da FAMA/INCAP durante o respectivo período.

**Prof. Fábio Marcello Sorgon**  
**Diretor Geral**

**Curitiba, 27 de abril de 2009**